

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 020/2009, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A
EMPRESA CLARO S.A. NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de um lado do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR)**, autarquia federal sem fins lucrativos, sediado à Rua João Negrão, 1281/1285, bairro Rebouças, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Pró-reitor de Administração e Infraestrutura, designado pela Portaria nº 97, de 25 de junho de 2009, Prof. Paulo Tetuo Yamamoto, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 185.540.679/91, domiciliado à Rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, sediada à Rua Flórida, 1970, bairro Brooklin, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF 40.432.544/0001-47, neste ato representada por seus representantes legais Sérgio Adriano Pelegrino, inscrito no CPF sob o nº 094.908.008-05 e portador da Carteira de Identidade nº 18.822.012, expedida pela SSP/SP e Bernardo Kos Winik, inscrito no CPF sob o nº 105.112.858-76 e portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, conforme procuração juntada ao Processo nº PC 014/2008, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 39/2008, do Pregão 113/2008, do Ministério Público Federal, Procuradoria Federal da República, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no D.O.U. em 01/06/2005 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº **020/2009**, Processo nº **63.000887/2009-49**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na elevação das quantidades de assinaturas dos serviços de telefonia celular, para atender a demanda do **CONTRATANTE** decorrente da ativação de novos campi com início das atividades de ensino, preconizadas nos termos do **Contrato** nº **020/2009**, passando a vigor com os seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Assinatura	Acessos móveis - voz		45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
Assinatura	Internet Móvel		11	R\$ 119,90	R\$ 1.318,90
Franquia	Serviços		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Assinatura	Tarifa Zero		45	R\$ 9,60	R\$ 432,00
Assinatura	Gestor On Line		45	R\$ 4,90	R\$ 220,50
			Soma		R\$ 2.996,40



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor mensal dos serviços de telefonia móvel passará de R\$ 1.669,60 (hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para 2.996,40 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo - O valor global de R\$ 446.067,93 (quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e três centavos), previsto no Termo de Apostilamento, assinado em 18/03/2010, permanece inalterado, conforme Nota de Empenho nº 900195, publicado no D.O.U. em 07/12/2009, para fazer face às despesas decorrentes da elevação do valor de consumo mensal, por força deste instrumento, em conformidade às disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

De acordo com a Cláusula Décima-Terceira do Contrato original, este Termo Aditivo terá vigência até 30/11/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

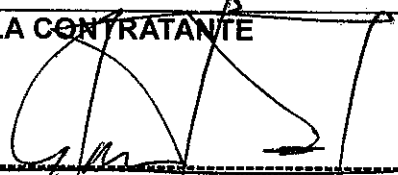

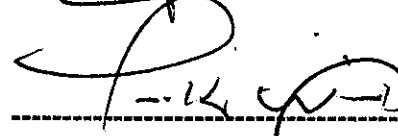
A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES


Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas por este instrumento.

E assim por estarem justas e contratadas as partes integrantes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, de de 2.010

PELA CONTRATANTE  Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura	PELA CONTRATADA  Sérgio Adriano Pelegrino <i>Sergio Pelegrino</i> Diretor Nacional Vendas Corporativas Claro  Bernardo Kos Wink
---	--

TESTEMUNHAS


.....
Nome

RG

CPF 301-733-379-53

Nome

RG

CPF

Esta página é parte integrante ao 1ºT. Aditivo ao Cont.020/2009-IFPR, Proc.63.000887/2009-48, celebrado entre o IFPR e a CLARO.

